

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Introdução:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Objetivo da Contratação:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CUJAS PARTIDAS SERÃO EXECUTADAS EXCLUSIVAMENTE NAS PRAÇAS ESPORTIVAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO (SEDE) DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DA SECRETARIA.

1.2. Justificativa:

Justifica-se o credenciamento na necessidade de a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer organizar as atividades a serem desenvolvidas na realização de competições e eventos esportivos promovidos, apoiados ou coordenados pelo Município. Tais eventos exigem a presença de profissionais habilitados para exercer a função de árbitro, assegurando a condução adequada das disputas, o cumprimento das regras oficiais da modalidade e a absoluta imparcialidade nos julgamentos. Trata-se de atividade essencial para garantir a lisura, a segurança, a disciplina e a legitimidade dos resultados esportivos.

A arbitragem constitui um serviço de natureza técnica, especializada e eventual, cuja demanda é variável e condicionada à programação esportiva da gestão pública. Por essa razão, a manutenção de contratos fixos com número limitado de profissionais não se revela eficiente nem econômica, podendo gerar desequilíbrio entre a oferta e a necessidade real de atendimento.

Tendo em vista que o município de Ouricuri tem tradição na realização de torneios municipais amadores, garantindo amplo acesso da população à prática esportiva, verifica-se que o município dispõe de pessoal próprio apenas para a organização logística dos eventos. A Edilidade não possui em seus quadros equipe técnica federada ou com expertise especializada para promover a arbitragem técnica dos jogos. Sendo este um elemento essencial para que os eventos ocorram de maneira organizada, justa e com qualidade técnica aos esportistas e ao público, evidencia-se a estrita necessidade de credenciar pessoas jurídicas especializadas para prestar o serviço sob demanda do calendário municipal coordenado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

II - Requisitos da Contratação

Exigências Internas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:

- a) Segurança da Informação: A pessoa jurídica credenciada deverá manter a estrita confidencialidade dos dados dos participantes e da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, em estrito atendimento aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- b) Gestão Documental: A credenciada deverá registrar, organizar e manter o arquivamento adequado de todos os documentos relacionados às partidas sob sua responsabilidade, incluindo súmulas, atas de jogos e relatórios técnicos de arbitragem. Ao encerramento de cada competição, referida documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para fins de arquivo público e controle histórico.

Exigências Externas:

- a) Conformidade Legal: A credenciada deverá aderir a todas as normas legais, estatutárias e regulatórias vigentes aplicáveis à prática e à organização do futebol de campo desportivo.
- b) Segurança do Trabalho: A credenciada deverá garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais alocados para a execução do objeto durante os eventos.

Padrões de Qualidade:

- a) Requisitos Mínimos de Qualidade: A credenciada deverá obedecer rigorosamente aos horários e tabelas preestabelecidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, mantendo padrões elevados de pontualidade, profissionalismo, postura ética e desempenho técnico no campo de jogo.
- b) Avaliação Periódica: A Administração promoverá a avaliação periódica dos serviços prestados por meio da equipe de fiscalização da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, acompanhando a manutenção dos padrões exigidos.

Comprovação da Experiência Operacional e Profissional:

- a) **Capacidade Técnica Operacional:** A pessoa jurídica interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a gestão e o fornecimento de equipes de arbitragem esportiva.

IV - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O quantitativo estimado para o credenciamento fundamenta-se no cronograma físico e regulamentos de competições da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. A demanda totaliza 120 partidas, unificadas e distribuídas conforme a tabela analítica abaixo:

Categoria / Competição	Fase Grupos	Oitavas	Quartas	Semifinais	3º Lugar	Final	Total Partidas
---------------------------	----------------	---------	---------	------------	----------	-------	-------------------

1ª Divisão	24	-	4	2	1	1	32
2ª Divisão	40	8	4	2	1	1	56
Veteranos	24	-	4	2	1	1	32
Total Geral Consolidador	88	8	12	6	3	3	120

Memória de Cálculo Detalhada do Quantitativo (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

COMPETIÇÃO / CATEGORIA	FASE / ESTRUTURA DE DISPUTA	REGRA DE CÁLCULO (FÓRMULA)	SUB-TOTAL
1ª DIVISÃO	Fase de Grupos	4 grupos × 6 jogos por grupo	24 jogos
	Quartas de Final	Cruzamento olímpico (8 equipes)	4 jogos
	Semifinais	Jogos eliminatórios afunilados	2 jogos
	3º Lugar	Partida preliminar de consolação	1 jogo
	Grande Final	Decisão do título municipal	1 jogo
	SUBTOTAL CATEGORIA	Volume unificado da 1ª Divisão	32 jogos
2ª DIVISÃO	Fase de Grupos	4 grupos × 10 jogos por grupo	40 jogos
	Oitavas de Final	Cruzamento olímpico (16 equipes)	8 jogos
	Quartas de Final	Classificados das Oitavas	4 jogos
	Semifinais	Jogos eliminatórios afunilados	2 jogos
	3º Lugar	Partida preliminar de consolação	1 jogo
	Grande Final	Decisão do título municipal	1 jogo
	SUBTOTAL CATEGORIA	Volume unificado da 2ª Divisão	56 jogos
VETERANOS	Fase de Grupos	4 grupos × 6 jogos por grupo	24 jogos
	Quartas de Final	Cruzamento olímpico (8 equipes)	4 jogos
	Semifinais	Jogos eliminatórios afunilados	2 jogos
	3º Lugar	Partida preliminar de consolação	1 jogo

	Grande Final	Decisão do título municipal	1 jogo
	SUBTOTAL CATEGORIA	Volume unificado de Veteranos	32 jogos
RESUMO GERAL	VOLUME TOTAL DE ARBITRAGENS	32 (1ª Div.) + 56 (2ª Div.) + 32 (Vet.)	120 JOGOS

Detalhamento do Item Único de Serviço (CATSER):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CATSER 18449 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPE COMPLETA POR PARTIDA, COMPOSTA OBRIGATORIAMENTE POR: 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 (UM) MESÁRIO ANOTADOR.	Jogos	120

(Nota de Cronograma Físico: O calendário unificado das competições estende-se de 10/10/2026 a 27/12/2026, ocorrendo partidas concomitantes nos 3 campos do município aos finais de semana, justificando a necessidade do credenciamento concomitante de múltiplos prestadores).

V - Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Serviços de Arbitragem Esportiva por equipe de campo (01 Árbitro Principal, 02 Auxiliares e 01 Mesário).	Jogos	120	574,67	68.960,40

A estimativa do valor global para a contratação é de **R\$ 68.960,40 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, calculada com base em ampla pesquisa com 09 (nove) cotações obtidas junto ao mercado de prestadores de serviços desportivos, conforme Relatório Resumido de Cotação em anexo. Maiores detalhamentos sobre a composição operacional dos custos unitários por partida e a alocação por função técnica constam detalhados no Termo de Referência, devendo o preço fixado pela Administração demonstrar-se atrativo e compatível com as condições de mercado para garantir a ampla adesão de credenciados.

VI - Descrição da Solução

A solução adotada consiste no Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em serviços de arbitragem desportiva para atuar nos eventos promovidos, apoiados ou coordenados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. O objetivo primordial é criar um cadastro oficial de entidades corporativas desportivas (ligas, federações, associações e empresas do ramo) qualificadas para fornecer equipes aptas a conduzir as partidas de futebol amador, assegurando a legitimidade técnica e a ordem regulamentar de cada partida.

A implementação do credenciamento trará diversos benefícios para o município, tais como a descentralização dos prestadores, a otimização dos custos operacionais diários, a flexibilidade na convocação de acordo com o fluxo do calendário, a especialização técnica das equipes, a imparcialidade nas decisões de campo e o fomento direto ao esporte de base no município. Dado o objetivo de maximizar o número de contratados credenciados e democratizar o acesso às oportunidades de prestação de serviços, o Credenciamento configura-se como o procedimento mais adequado e eficiente para a referida contratação.

Diversos municípios do Estado de Pernambuco e da Federação adotam o procedimento auxiliar de Credenciamento para este específico objeto, demonstrando a convergência prática da solução com os órgãos de controle externo:

MUNICÍPIO / UF	Nº PROCEDIMENTO
PESQUEIRA/PE	Processo Licitatório nº 020/2024/FME (TCE-PE/Licon)
TAQUARITINGA DO NORTE/PE	Chamamento Público nº 003/2025 (PNCP)
SÃO FRANCISCO/MG	Credenciamento nº 002/2025 (Inexigibilidade nº 005/2025)
RIACHÃO DAS NEVES/BA	Edital nº 004/2025 (PNCP)
GANDU/BA	Edital nº 010/2025 (PNCP)

O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social local. O credenciamento é plenamente legítimo e viável no caso em tela por se enquadrar na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, onde a contratação de um prestador não impede a dos demais, operando-se em um mercado de prestadores fungíveis e sob demanda flutuante.

A operacionalização do Credenciamento considerará as seguintes premissas regulamentares:

1. Divulgação Pública: Chamamento público por meio de edital com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados qualificados, mantendo-se permanentemente aberto para novas inscrições.
2. Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios habilitatórios técnicos, claros, isonômicos e objetivos para a homologação das entidades interessadas.
3. Distribuição e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema transparente e objetivo de rodízio ou sorteio prévio para a distribuição das escalas de arbitragem das rodadas, assegurando estrita igualdade de oportunidades e neutralidade competitiva entre todas as pessoas jurídicas credenciadas.

VII - Justificativa para o Credenciamento

- Flexibilidade Operacional: Garante alta eficiência administrativa, permitindo uma resposta ágil e sob demanda às necessidades e alterações variáveis do calendário esportivo coordenado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
- Isonomia e Impessoalidade: A utilização de critérios objetivos de rodízio e sorteio para as escalas de arbitragem assegura tratamento impessoal e oportunidades iguais a todos os credenciados devidamente habilitados.

VIII - Resultados Pretendidos

- Melhoria na Qualidade dos Eventos Esportivos: Garantir a presença de equipes de arbitragem qualificadas, experientes e regulamentadas para as competições esportivas, contribuindo para a qualidade técnica, disciplina e imparcialidade das decisões arbitrais.
- Promoção da Equidade e Disciplina: Assegurar um ambiente esportivo justo, seguro e respeitoso, onde todas as equipes desportivas amadoras e atletas tenham igualdade de condições regulamentares e sejam tratados com absoluta neutralidade.
- Aumento da Participação Comunitária: Estimular a adesão, a inscrição e a participação de novos atletas nas diversas divisões oferecidas pelo município, proporcionando à comunidade um ambiente competitivo profissionalizado.
- Fortalecimento da Imagem Esportiva de Ouricuri/PE: Elevar a reputação do município como um centro esportivo de excelência na região, reconhecido pela organização, segurança e profissionalismo de seus campeonatos, gerando orgulho local e atraindo visitantes.
- Fomento ao Espírito Esportivo e Comunitário: Cultivar a prática esportiva amadora como meio de integração social, inclusão, saúde e bem-estar físico e mental de toda a população municipal.

IX - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação de serviços de arbitragem desportiva não apresenta impactos ambientais significativos. As atividades envolvidas são de natureza essencialmente técnica, humana e operacional de campo, não requerendo o uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos perigosos ou emissão de poluentes de grande escala.

A análise prévia promovida em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 constatou que a prestação dos serviços em campo não gerará danos relevantes ao meio ambiente ou aos ecossistemas locais. Recomenda-se, como medida de conscientização e boas práticas administrativas, que as equipes de arbitragem evitem o uso de materiais descartáveis plásticos de uso único durante as partidas, priorizando recipientes reutilizáveis para hidratação e zelando pelo recolhimento de eventuais detritos nas áreas técnicas de campo.

X - Levantamento de Mercado

Analisaram-se as alternativas possíveis para o atendimento da demanda, considerando os processos similares já realizados pelo Município e por outros órgãos públicos, visando identificar o modelo de contratação mais eficiente e seguro para a Administração:

SOLUÇÃO 01 – Terceirização através de Licitação por Pregão Eletrônico: O pregão eletrônico visa selecionar um único prestador exclusivo pelo critério de menor preço. Contudo, no caso de serviços de arbitragem desportiva regional, a adjudicação a uma única empresa enfrenta graves limitações de mercado devido à escassez de profissionais concentrados em uma única firma local. A dependência de um único fornecedor para cobrir um calendário extenso de múltiplas rodadas simultâneas traria elevado risco de desabastecimento técnico e inexecução contratual.

SOLUÇÃO 02 – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação (Procedimento Auxiliar): Dada a natureza do objeto e a necessidade de dispor de múltiplos prestadores para rodízio e atendimento simultâneo de rodadas, o credenciamento apresenta-se como a solução tecnicamente ideal. Fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento garante o cumprimento das metas desportivas com diversidade, flexibilidade de escala, transparência contínua e mitiga riscos de monopólio ou favorecimento local, assegurando que todas as entidades interessadas que atendam aos requisitos mínimos possam colaborar com o município.

SOLUÇÃO 03 – Execução Direta por Servidores Públicos Capacitados: A contratação de pessoal permanente ou o uso de servidores públicos próprios para a arbitragem desportiva geraria custos fixos permanentes, encargos de longo prazo e necessidade de manutenção de uma estrutura estatal desnecessária para uma demanda que é eminentemente sazonal e vinculada ao calendário de torneios. Mostra-se economicamente inviável em comparação com a contratação de terceiros sob demanda.

Conclusão do Levantamento: Diante das soluções avaliadas, a Solução 02 (Credenciamento) consolida-se como a única via apta a garantir o atendimento integral, transparente e seguro do objeto, sendo a opção formal adotada pela Administração.

Descrição da Solução como um Todo: A solução envolve o credenciamento permanente de pessoas jurídicas (associações, ligas, federações e empresas especializadas) para o fornecimento sob demanda de equipes de arbitragem completas (árbitro principal, assistentes e mesários) para atuar nas competições da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. O modelo garante a disponibilidade contínua de mão de obra qualificada, promove a lisura desportiva por meio de rodízio transparente de escalas, cumpre os ditames do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e assegura que os torneios esportivos do ano de 2026 ocorram sob rígidos padrões de eficiência, legalidade e segurança jurídica para o erário.

XI - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No contexto do presente Credenciamento, a solução adota um modelo de parcelamento implícito e operacional por meio da própria natureza do procedimento auxiliar. Como o credenciamento é paralelo e não excludente, o objeto não será concentrado em um único fornecedor adjudicado. O volume total de 120 partidas será fracionado e distribuído em ordens de serviço e escalas entre todas as pessoas jurídicas credenciadas ao longo do ano. Essa modelagem permite conciliar a padronização do preço unitário da partida com uma distribuição equilibrada e estratégica dos trabalhos, garantindo a ampla participação das ligas locais sem comprometer a segurança orçamentária do Município.

XII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para garantir a viabilidade e a contratação desta demanda. O serviço de arbitragem desportiva possui natureza autônoma, especializada e independente, exaurindo-se na própria aplicação imparcial das regras oficiais da modalidade durante a execução das partidas agendadas.

XIII - Da Infraestrutura e Localização dos Eventos: A solução adota a centralização das rodadas na sede do município, otimizando a fiscalização e o acompanhamento dos jogos. As 120 partidas do calendário unificado ocorrerão de forma concomitante em **03 (três) campos de futebol de campo situados integralmente na Zona Urbana de Ouricuri/PE**, o que facilita o acesso do público, reduz custos de deslocamento e garante agilidade na mobilização das equipes de arbitragem credenciadas.

XIV - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais e jurídicos da demanda, bem como a avaliação dos riscos envolvidos no calendário esportivo amador, concluímos pela integral **viabilidade técnica e jurídica** da contratação, elegendo o Credenciamento como o procedimento auxiliar mais adequado, econômico e eficiente para atender às necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra o nexo de causalidade entre a necessidade pública e a solução proposta, servindo de base sólida para a confecção do Termo de Referência.

Ouricuri/PE, datado e assinado digitalmente.

Douglas Fernandes Cordeiro Cintra
Coordenador de Desenvolvimento de Esportes
Portaria nº 141/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5011-0D3F-A4DC-67A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS FERNANDES CORDEIRO CINTRA (CPF 361.XXX.XXX-55) em 30/09/2026 10:54:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ouricuri.1doc.com.br/verificacao/5011-0D3F-A4DC-67A1>